



## ATA DA 43ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DO DNIT DE 2024

No quinto dia do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, com início às catorze horas e quarenta e dois minutos, na Sede do DNIT em Brasília/DF, realizou-se a Quadragésima Terceira Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada do ano de 2024, sob a Presidência do Senhor Carlos Antônio Rocha de Barros – Diretor Geral Substituto e Diretor Executivo do DNIT. Estiveram presentes os Senhores Fábio Pessoa da Silva Nunes – Diretor de Infraestrutura Rodoviária; Marcos de Brito Campos Júnior – Diretor de Administração e Finanças; Luiz Guilherme Rodrigues de Mello – Diretor de Planejamento e Pesquisa; e José Eduardo Guidi – Diretor de Infraestrutura Ferroviária. Como convidados, participaram as Senhoras Andrea Soares Barnez – Auditora Substituta do DNIT; Lídia Lopes Martins – Coordenadora-Geral de Integridade; e os Senhores Prudêncio Alves da Silva – Procurador-Chefe Substituto da Procuradoria Federal Especializada junto ao DNIT; Leonardo Roberto Perim – Gerente de Projetos e Ordenador de Despesas do DNIT; e Edy William Siqueira de Meneses – Coordenador de Gestão de Empreendimentos e Execução Orçamentária Substituto, representando a Diretoria de Infraestrutura Aquaviária. Participaram por meio de videoconferência os Senhores Arthur Kelsen de Oliveira Macêdo – Corregedor do DNIT; e Ebert Gustavo Ribeiro – Ouvidor do DNIT. Não participou o Senhor Fabricio de Oliveira Galvão – Diretor Geral do DNIT, por estar em gozo de férias. O Diretor Geral Substituto iniciou a reunião com o exame do **Item 1. Relatos encaminhados pelas Diretorias Setoriais do DNIT**, quando apresentou o seguinte assunto da Diretoria Geral: **Relato n.º 8/2024/DG – Processo n.º 50600.026069/2019-91** – Assunto: Pedido de apreciação da Decisão de Recurso Administrativo interposto pela empresa Accenture do Brasil Ltda., na qual, em juízo de retratação, fora analisado o Recurso Administrativo, no qual a citada empresa, diante da Decisão Administrativa de segunda instância, alega que a decisão recorrida deve ser anulada e o correspondente Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR extinto, sem a aplicação de qualquer penalidade, em face de dois motivos: a) Prescrição intercorrente da pretensão punitiva do DNIT; e b) Impedimento e parcialidade da autoridade que proferiu a decisão em primeira instância. *Não foi realizada análise de risco do referido assunto pelo Comitê de Governança, Estratégia e Riscos – CGER.* **DELIBERAÇÃO:** APROVADO. A Diretoria Colegiada aprovou, por unanimidade, a manutenção da Decisão Administrativa de Segunda Instância (SEI 14779207) relativa a recurso administrativo interposto pela empresa Accenture do Brasil Ltda. Desse modo, embora a empresa tenha apresentado recurso administrativo (SEI 15026497), requerendo a revisão da Decisão Administrativa de Segunda Instância (SEI 14779207), sua consequente anulação, e também a extinção do correspondente Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, sem aplicação de qualquer penalidade, alegando, para tanto, a suposta prescrição intercorrente da pretensão punitiva do DNIT, o impedimento e a parcialidade da autoridade que proferiu a Decisão Administrativa de Primeira Instância ACE-DPP (SEI 3170071), a Diretoria Colegiada decidiu: I – Conhecer o Recurso Administrativo (SEI 15026497) apresentado pela Accenture do Brasil Ltda. para, no mérito, negar-lhe provimento, com as respectivas ratificação da Decisão Administrativa de Segunda Instância (SEI 14779207) e aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, direta ou indireta, por um prazo de 18 meses, em face da prática de atos fraudulentos e da apresentação de documentação falsa durante a execução do Contrato n.º 1153/2014, com base no *caput* e no inciso III do artigo 28 da Instrução Normativa DNIT n.º 6, de 2019; e também no inciso V do artigo 47 da Lei n.º 12.462/2011; II - Manter a suspensão dos efeitos da penalidade aplicada, até ulterior prolação de decisão judicial definitiva, no âmbito da Tutela Cautelar Antecedente n.º 5020247-22.2023.4.03.6100. Dando continuidade o Senhor Diretor Geral Substituto apresentou os seguintes assuntos de sua Diretoria: **Relato n.º 185/2024/DIREX – Processo n.º 50600.035698/2023-98** – Assunto: Pedido de aprovação da divulgação do resultado da avaliação de desempenho institucional referente ao período compreendido entre 1º de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2024. **RECOMENDAÇÃO DO CGER:** Risco Baixo e apto a ser submetido à deliberação da Diretoria Colegiada. **DELIBERAÇÃO:** APROVADO. **Relato n.º 186/2024/DIREX – Processo n.º 50600.032954/2024-76** – Assunto: Pedido de aprovação da fixação das metas de desempenho institucional referentes ao período de 1º de setembro de 2024 a 31 de agosto de 2025, para fins de concessão das gratificações de que tratam as Leis n.º 11.171/2005 e n.º 11.357/2006, em cumprimento ao

disposto nas Portarias n.º 140/2012 do Ministério dos Transportes e n.º 551/2012 do Diretor Geral do DNIT. **RECOMENDAÇÃO DO CGER:** Risco Baixo e apto a ser submetido à deliberação da Diretoria Colegiada. **DELIBERAÇÃO:** APROVADO. **Relato Conjunto n.º 187/2024/DIREX-DPP – Processo n.º 50601.001878/2024-47** – Assunto: Delegação de competência ao Superintendente Regional no estado do Amazonas para realizar licitação, em todas as suas fases, incluindo a elaboração de editais e termos de referência; para homologar, adjudicar, lavrar, assinar e publicar o respectivo contrato, termos aditivos e apostilamentos no Diário Oficial da União; e para realizar os demais atos compatíveis com a delegação, visando contratar empresa para elaborar projetos básico e executivo de engenharia relativos à execução da obra de adequação de capacidade, com melhoramentos, e restauração na rodovia BR-307/AM. **RECOMENDAÇÃO DO CGER:** Risco Baixo e apto a ser submetido à deliberação da Diretoria Colegiada. **DELIBERAÇÃO:** APROVADO. **Relato Conjunto n.º 188/2024/DIREX-DPP – Processo n.º 50619.001949/2024-12** – Assunto: Delegação de competência ao Superintendente Regional no estado do Mato Grosso do Sul para realizar licitação, em todas as suas fases, incluindo a elaboração de editais e termos de referência; homologar, adjudicar, lavrar, assinar e publicar o respectivo contrato, termos aditivos e apostilamentos no Diário Oficial da União; e para realizar os demais atos compatíveis com a delegação, visando contratar empresa para elaborar os estudos e projetos básicos e de engenharia relativos às obras de implantação e pavimentação do Contorno Rodoviário de Jardim/MS, interligando a rodovia BR-267/MS à rodovia BR-060/MS. A delegação abarca ainda a análise, aceitação e aprovação dos referidos projetos. **RECOMENDAÇÃO DO CGER:** Risco Baixo e apto a ser submetido à deliberação da Diretoria Colegiada. **DELIBERAÇÃO:** APROVADO. **Relato n.º 189/2024/DIREX – Processo n.º 50600.005510/2023-87** – Assunto: Pedido de aprovação das minutas de edital padrão e de contrato padrão, ambas na modalidade de Pregão, para executar serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra. **RECOMENDAÇÃO DO CGER:** Risco Baixo e apto a ser submetido à deliberação da Diretoria Colegiada. **DELIBERAÇÃO:** APROVADO. **Relato Conjunto n.º 190/2024/DIREX-DPP – Processo n.º 50600.017475/2024-20** – Assunto: Pedido de aprovação de minuta de edital e abertura de processo licitatório, a ser realizado na modalidade de Concorrência, no modo de disputa fechado, com critério de julgamento técnica e preço e com regime de execução empreitada por preço global, visando contratar empresa especializada para elaborar os estudos de viabilidade e projetos básicos e executivos de engenharia, visando à federalização e à execução das obras de restauração e duplicação da rodovia BR-010/TO, entre os municípios de Porto Nacional/TO e Palmas/TO, totalizando 39,50 quilômetros. O valor estimado é de R\$6.387.844,86 (seis milhões, trezentos e oitenta e sete mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) e os prazos de execução e vigência serão de 720 e 900 dias corridos, respectivamente. **RECOMENDAÇÃO DO CGER:** Risco Baixo e apto a ser submetido à deliberação da Diretoria Colegiada. **DELIBERAÇÃO:** APROVADO. No entanto, durante a apresentação do assunto, o Diretor de Infraestrutura Rodoviária - Senhor Fábio Nunes, observou haver erro material no **Item 2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO** do citado Relato. No topo da tabela inserta nesse item, consta “CONTORNO RODOVIÁRIO DE BRASILÉIA”, embora o empreendimento objeto do relato supramencionado esteja localizado no estado do Tocantins e não no estado do Acre. Em face desse apontamento, o Colegiado determinou que seja feito o ajuste desse equívoco no restante da instrução dos autos do processo. **Relato n.º 191/2024/DIREX – Processo n.º 50600.028625/2023-40** – Assunto: Pedido de autorização para adjudicação e homologação de licitação relativa ao Edital n.º 632/2023, realizada pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC, na forma eletrônica, visando contratar empresa especializada para elaborar os projetos básicos e executivos de engenharia relativos à execução das obras de implantação, duplicação, adequação de capacidade, restauração, melhorias de segurança e eliminação de segmentos críticos da rodovia BR-282/SC, entre a BR-101(B)(Palhoça) e a BR-116(Lages), totalizando 207,6 quilômetros, subdividido em oito lotes, descritos a seguir:-----

Lote	Vencedor	Valor	Vigência em dias	Execução em dias
1	Consórcio GRAT-ASTEP-BR-282/SC, formado pelas empresas GRAT Solutions Ltda. e ASTEP Engenharia Ltda.	R\$2.955.279,66	513	333
2	Consórcio GRAT-ASTEP-BR-282/SC, formado pelas empresas GRAT Solutions Ltda. e ASTEP Engenharia Ltda.	R\$2.704.991,72	570	390
3	Nova Engevix Engenharia e Projetos S.A.	R\$4.959.076,94	513	333

4	ESSE - Empresa Sulbrasileira de Serviços de Engenharia Ltda.	R\$2.668.170,00	540	360
5	Consórcio Única-Siscon II – BR-282/SC, formado pelas empresas Única Consultores de Engenharia Ltda. e Siscon Engenharia e Consultoria Ltda.	R\$3.177.019,08	540	360
6	Consórcio SC-Dynatest, formado pelas empresas SC PRO Ltda. e Dynatest Engenharia Ltda.	R\$3.068.946,14	510	690
7	Consórcio SC-Dynatest, formado pelas empresas SC PRO Ltda. e Dynatest Engenharia Ltda.	R\$3.542.327,90	720	540
8	ESSE - Empresa Sulbrasileira de Serviços de Engenharia Ltda.	R\$1.951.997,77	513	333

**RECOMENDAÇÃO DO CGER:** Risco Baixo e apto a ser submetido à deliberação da Diretoria Colegiada. No entanto, o Comitê observou que as penalidades relativas ao impedimento e suspensão de licitar e contratar, aplicadas à Dynatest Engenharia Ltda., foram encerradas. **DELIBERAÇÃO:** APROVADO. Relatadas as matérias da Diretoria Executiva, o Diretor Geral Substituto passou a palavra ao Diretor de Infraestrutura Rodoviária, que apresentou os seguintes assuntos: **Relato n.º 176/2024/DIR – Processo n.º 50616.001732/2018-94** – Assunto: Nono termo aditivo para substituição de consorciada e consequente alteração de composição, referente ao Contrato n.º 16 00503/2019, firmado com o Consórcio Planaterra-Urbaniza para elaborar projetos básico e executivo de engenharia e executar serviços de construção da interseção em dois níveis na rodovia BR 470/SC, no município de Pouso Redondo/SC, lote único. O pedido visa substituir a empresa Urbaniza Engenharia Consultiva Ltda., a qual se encontra em situação irregular perante a Justiça do Trabalho, pela empresa ESSE EMP Sulbrasileira de Serviços de Engenharia Ltda. Desse modo, após a citada substituição, a empresa Planaterra Terraplenagem e Pavimentação Ltda. permanecerá com 97% de participação e a ESSE EMP ficará com 3%.

**RECOMENDAÇÃO DO CGER:** Risco Baixo e apto a ser submetido à deliberação da Diretoria Colegiada. No entanto, o Comitê observou que as penalidades relativas ao impedimento e suspensão de licitar e contratar, aplicadas à empresa Urbaniza Engenharia Consultiva Ltda., foram encerradas.

**DELIBERAÇÃO:** APROVADO. **Relato n.º 181/2024/DIR – Processo n.º 50600.024762/2020-62** – Assunto: Primeiro termo aditivo para aumento de quantitativos, com reflexo financeiro positivo e acréscimo de valor de R\$56.002,38 (cinquenta e seis mil, dois reais e trinta e oito centavos), referente ao Contrato n.º TT-118/2021, firmado com a empresa Fernando da Silva Confecções Ltda. para aquisição de uniformes para os agentes da autoridade de trânsito do DNIT no exercício das suas atribuições.

**RECOMENDAÇÃO DO CGER:** Risco Baixo e apto a ser submetido à deliberação da Diretoria Colegiada. **DELIBERAÇÃO:** APROVADO. **Relato n.º 184/2024/DIR – Processo n.º 50600.006367/2023-41** – Assunto: Pedido de inclusão do item DFD n.º 608/2024 relativo à contratação de empresa especializada para executar os serviços necessários de manutenção, conservação e recuperação de rodovias impactadas com o desvio de tráfego decorrente do bloqueio total do tráfego no Km 203,64 da rodovia BR-304/RN, na forma do Plano Anual de Trabalho e Orçamento - PATO. O valor preliminar da contratação é de R\$88.859.734,83 (oitenta e oito milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos). **RECOMENDAÇÃO DO CGER:** Risco Baixo e apto a ser submetido à deliberação da Diretoria Colegiada. **DELIBERAÇÃO:** APROVADO. **Relato n.º 186/2024/DIR – Processo n.º 50600.006367/2023-41** – Assunto: Pedido de inclusão dos itens DFD n.º 606/2024, relativo à contratação de serviços técnicos especializados de supervisão da elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia e da execução da construção das obras de arte especiais sobre os Igarapés Fortaleza, Realidade e Santo Antônio, localizados na rodovia BR-319/AM, lote único, com valor preliminar de R\$4.782.936,55 (quatro milhões, setecentos e oitenta e dois mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) e prazo previsto de 600 dias; e DFD n.º 607/2024 correspondente à contratação de serviços técnicos especializados de supervisão dos projetos básico e executivo e das obras de duplicação, implantação de vias laterais, adequação de capacidade, restauração com melhoramentos e obras de arte especiais na rodovia BR-116/BA, lotes 1 e 2, com valor preliminar de R\$7.947.312,60 (sete milhões, novecentos e quarenta e sete mil, trezentos e doze reais e sessenta e seis centavos) e prazo previsto de 420 dias. **RECOMENDAÇÃO DO CGER:** Risco Baixo e apto a ser submetido à deliberação da Diretoria Colegiada. **DELIBERAÇÃO:** APROVADO. Relatadas as matérias da Diretoria de Infraestrutura Rodoviária, o Diretor Geral Substituto passou a palavra ao Diretor de Administração e Finanças, que apresentou o seguinte assunto: **Relato n.º 85/2024/DAF – Processo n.º 50606.001476/2019-35** – Assunto: Delegação de competência ao Superintendente Regional no estado de Minas Gerais, visando

à celebração de termo aditivo para prorrogação de prazo, em caráter excepcional, por mais 12 meses, com reflexo financeiro positivo e aumento de valor de R\$100.404,72 (cem mil, quatrocentos e quatro reais e setenta e dois centavos), referente ao Contrato n.º 778/2019, firmado com a empresa Sete Bahia Terceirização Eireli, para prestar serviços de conservação e limpeza na Unidade Ferroviária de Juiz de Fora – UFJUF/MG. **RECOMENDAÇÃO DO CGER:** Risco Baixo e apto a ser submetido à deliberação da Diretoria Colegiada. **DELIBERAÇÃO:** APROVADO. Relatada a matéria da Diretoria de Administração e Finanças, o Diretor Geral Substituto passou a palavra ao Diretor de Planejamento e Pesquisa, que apresentou os seguintes assuntos: **Relato n.º 172/2024/DPP – Processo n.º 50609.002394/2019-88** – Assunto: Pedido de inclusão de um trecho acessório do tipo Contorno Planejado, como parte integrante da rodovia BR-158/PR, no Sistema Nacional de Viação – SNV. **RECOMENDAÇÃO DO CGER:** Risco Baixo e apto a ser submetido à deliberação da Diretoria Colegiada. **DELIBERAÇÃO:** APROVADO. **Relato n.º 173/2024/DPP – Processo n.º 50600.025270/2020-94** – Assunto: Segundo termo aditivo para adequação de quantitativos, com reflexo financeiro positivo e acréscimo de valor de R\$1.844.492,49 (um milhão, oitocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos), referente ao Contrato n.º 00 100/2022, firmado com a empresa Geosistemas Engenharia e Planejamento Ltda. para realizar os serviços de Trabalho Técnico Social – TTS, demolição de benfeitorias e limpeza de terreno; e para elaborar o Projeto de Tratamento de Áreas Remanescentes – PTAR, na rodovia BR-381/MG/Norte, lote 8 - lotes 8A e 8B - no trecho de Belo Horizonte/MG a Caeté/MG. Os serviços serão executados sob a jurisdição do DNIT, em conformidade com a legislação ambiental e as normas regulatórias dessas atividades, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e estabelecidas no edital e seus anexos, e na proposta da contratada. **RECOMENDAÇÃO DO CGER:** Risco Baixo e apto a ser submetido à deliberação da Diretoria Colegiada. No entanto, o Comitê observou que as penalidades relativas ao impedimento e suspensão de licitar e contratar, aplicadas à Geosistemas Engenharia e Planejamento Ltda., foram encerradas. **DELIBERAÇÃO:** APROVADO. **Relato n.º 174/2024/DPP – Processo n.º 50613.000558/2023-50** – Assunto: Delegação de competência à Superintendência Regional no estado da Paraíba para realizar aditivos contratuais, apostilamentos e rescisões, em especial o aditivo para acréscimo da extensão da rodovia projetada, referentes ao Contrato n.º 141/2024, firmado com a empresa Volar Engenharia Ltda. para elaborar estudos ambientais e projetos básicos e executivos de engenharia relativos à implantação da Alça Noroeste do Anel Rodoviário de Patos/PB, na rodovia BR-230/PA, em ligação com a rodovia BR-361/PB. **RECOMENDAÇÃO DO CGER:** Risco Baixo e apto a ser submetido à deliberação da Diretoria Colegiada. **DELIBERAÇÃO:** APROVADO. **Relato n.º 175/2024/DPP – Processo n.º 50600.035917/2024-10** – Assunto: Pedido de autorização para publicar Guia de Análise relativa à disciplina Componente Ambiental dos Projetos de Engenharia dos Modais Rodoviário, Ferroviário e Aquaviário, visando orientar e padronizar a análise e aprovação dos projetos enviados à Coordenação Geral de Meio Ambiente – CGMAB/DPP e analisados pela Coordenação de Estudos e Projetos Ambientais - CEPAM/CGMAB/DPP. **RECOMENDAÇÃO DO CGER:** Risco Baixo e apto a ser submetido à deliberação da Diretoria Colegiada. **DELIBERAÇÃO:** APROVADO. **Relato n.º 176/2024/DPP – Processo n.º 50600.014320/2021-99** – Assunto: Pedido de inclusão de dois trechos acessórios, um do tipo Contorno e o outro, Anel, como integrantes da rodovia BR-457/GO, no Sistema Nacional de Viação – SNV. **RECOMENDAÇÃO DO CGER:** Risco Baixo e apto a ser submetido à deliberação da Diretoria Colegiada. **DELIBERAÇÃO:** APROVADO. Relatadas as matérias da Diretoria Planejamento e Pesquisa, o Diretor Geral Substituto passou a palavra ao Diretor de Infraestrutura Ferroviária, que apresentou o seguinte assunto: **Relato n.º 27/2024/DIF – Processo n.º 50600.011731/2018-27** – Assunto: Pedido de aprovação da valoração contábil da via permanente das ferrovias concedidas, que pertencem ao patrimônio do DNIT. O resultado estimado para a referida valoração foi de R\$198.389.050.744,85 (cento e noventa e oito bilhões, trezentos e oitenta e nove milhões, cinquenta mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) relativos aos 27.481,96 quilômetros de extensão de ferrovias. **RECOMENDAÇÃO DO CGER:** Risco Baixo e apto a ser submetido à deliberação da Diretoria Colegiada. **DELIBERAÇÃO:** APROVADO. Em seguida, o Diretor Geral Substituto passou ao exame do **item 2. Aprovação e assinatura da Ata da 42ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, datada de 30 de outubro de 2024**. Os membros do Colegiado não manifestaram oposição ao conteúdo da Ata e a aprovaram. A Ata foi então disponibilizada no Sistema Eletrônico de Informações do DNIT – SEI/DNIT para assinatura dos participantes. Os Relatos apresentados nesta Reunião têm os seus conteúdos integrais registrados no bojo dos processos administrativos mencionados nesta Ata, os quais se encontram arquivados e disponíveis no SEI/DNIT. A Planilha de Avaliação de Riscos, relativa aos assuntos aqui tratados, compõe anexo desta Ata, estando disponível também no SEI/DNIT, por meio do documento SEI n.º 19382889. Nada mais havendo a tratar, o Diretor Geral Substituto encerrou a reunião às dezesseis horas e cinco minutos, da qual eu, Marcela Braz do Couto,

Secretaria da Diretoria Colegiada, lavrei a presente Ata, que é assinada por mim, pelo Diretor Geral Substituto e demais membros.-----

*(assinado eletronicamente)*  
Carlos Antônio Rocha de Barros  
Diretor Geral Substituto  
Diretor Executivo

*(assinado eletronicamente)*  
Fábio Pessoa da Silva Nunes  
Diretor de Infraestrutura Rodoviária

*(assinado eletronicamente)*  
Marcos de Brito Campos Júnior  
Diretor de Administração e Finanças

*(assinado eletronicamente)*  
Luiz Guilherme Rodrigues de Mello  
Diretor de Planejamento e Pesquisa

*(assinado eletronicamente)*  
José Eduardo Guidi  
Diretor de Infraestrutura Ferroviária

*(assinado eletronicamente)*  
Marcela Braz do Couto  
Secretária da Diretoria Colegiada



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Braz do Couto, Secretária da Diretoria Colegiada e do Conselho de Administração**, em 22/11/2024, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Pessoa da Silva Nunes, Diretor de Infraestrutura Rodoviária**, em 22/11/2024, às 19:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Antônio Rocha de Barros, Diretor-Executivo**, em 25/11/2024, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo Guidi, Diretor de Infraestrutura Ferroviária**, em 25/11/2024, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos de Brito Campos Junior, Diretor de Administração e Finanças**, em 25/11/2024, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Rodrigues de Mello, Diretor de Planejamento e Pesquisa**, em 27/11/2024, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **19577458** e o código CRC **FB8B46DD**.

---

Referência: Processo nº 50600.001377/2024-71

SEI nº 19577458



MINISTÉRIO DOS  
TRANSPORTES



GOVERNO FEDERAL  
Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A  
CEP 70040-902  
Brasília/DF |